

**Lei Municipal Nº 7512/2009 de 27 de novembro de 2009.**

**“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO POR MAIS (06) MESES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SEIS PEDREIROS, FORMATADO NA LEI MUNICIPAL Nº 7395/2009; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a prorrogar por mais (06) seis meses a contratação temporária por excepcional interesse público, formatada na Lei Municipal nº 7395/2009, com data de vencimento, respectivamente para 30.11.2009, 03.12.2009 e 08.12.2009 de (06) seis cidadãos, para exercerem atividades de Pedreiro, mais especificamente para atuarem na conclusão dos serviços de construção de casas conveniadas com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, junto ao Loteamento Basalto IV, nos termos dos artigos 193 à 197 da lei municipal nº 5760/05, que instituiu o regime jurídico único no Município.

Par. 1º - A prorrogação ora operada será pelo prazo de 6 (seis) meses, contados dos respectivos términos contratuais, explicitados no caput do art.1º, transcrito supra, e justifica-se pela necessidade de conclusão das construções de respectivas casas.

Art. 2º - Restam ratificados os demais preceitos legais, esposados na Lei Municipal nº 7395/2009, aplicados a presente prorrogação.

Art.3º. - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 27 de novembro de 2009.**

**Vitor Antonio Pletsch**  
**Prefeito**